



CONVITE Nº 001/12

O Conselho Regional de Fonoaudiologia - 7ª Região, à vista da autorização constante no Processo Administrativo em epígrafe, vem, através de sua Comissão de Licitação, convidar a participar do **CONVITE Nº 001/12**, do tipo “**Menor Preço**”, para fornecimento do objeto constante do edital, projeto básico, partes integrantes do presente Convite, que será regido pelas normas desta **CARTA CONVITE**, pelas disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94.

DATA E HORÁRIO PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS): até às 09h do dia 07 de maio de 2.012.

LOCAL PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS) E ABERTURA DOS PROCEDIMENTOS: Rua Prof. Duplan, nº 60, em Porto Alegre, perante a COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. INFORMAÇÕES: Os interessados, que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste instrumento, poderão solicitar os esclarecimentos ou informações necessárias, referencialmente até 48 (quarenta e oito) horas da data designada para recebimento das propostas. Os esclarecimentos serão prestados aos interessados, na sede do Conselho Regional de Fonoaudiologia - 7ª Região ou pelo telefone 3333-1291, no horário comercial, pela Comissão de Licitação.

1.2. Os interessados em participar do presente Convite deverão entregar, no Conselho Regional de Fonoaudiologia - 7ª Região, os envelopes fechados, lacrados e opacos, que apresentem, no anverso, a inscrição:

Nome do LICITANTE
Convite nº 001/12
Envelope nº 01 - Documentos
Envelope nº 02 – Proposta

2. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1 Para habilitarem-se à licitação, os interessados deverão apresentar no **ENVELOPE nº01**, sob o título **DOCUMENTOS**, os seguintes documentos, no original ou cópia devidamente autenticada, ou ainda, cópia simples com apresentação dos originais para confrontação:

2.1.1 Cédula de identidade do representante legal da pessoa jurídica;

2.1.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;



2.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.6 Certidão Negativa, datada de, no máximo, 90 dias, de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

2.1.7 Prova de inscrição no Cadastro de Geral de Contribuintes (CNPJ/CGC);

2.1.8 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

2.1.9 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos (CND);

2.1.11 Declaração expressa de que o licitante se sujeitará às normas do presente Edital, a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94 e a Lei Estadual nº 6.544/89, bem como às demais leis, decretos, portarias e resoluções, cujas normas incidam sobre a presente licitação;

2.1.12 Os documentos relacionados nos itens 2.1.6 e 2.1.9 poderão ser entregues em até 30 (trinta) dias, após a data da licitação, sob pena de inabilitação.

OBS.: As empresas estrangeiras que não funcionam no país comprovarão as exigências elencadas nos itens 2.1.1. a 2.1.9. mediante documentos equivalentes na forma do parágrafo 6º do artigo 27, da Lei nº 6.544/89.

2.2 Não será permitida a participação de empresas consorciadas;

2.3 Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

2.3.1 Declaradas inidôneas por ato do poder público;

2.3.2 Em processo de liquidação;

2.3.3 Impedidas de transacionar com a administração pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados.



3. DA PROPOSTA - ELEMENTOS BÁSICOS

3.1 A **PROPOSTA** será encaminhada no **ENVELOPE Nº 02** apresentada em **Impresso Oficial do Conselho Regional de Fonoaudiologia - 7ª Região (Anexo II)** datilografada sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, especificando:

- a) Preço total, expresso em Reais, conforme objeto da Licitação, incluindo todos os impostos, taxas, fretes, e demais encargos;
- b) – Os preços dos bilhetes e passagens serão, para todos os fins, aqueles cobrados pelo transportador, devendo ser repassados ao CRFa todos os descontos, bonificações e quaisquer outras vantagens;
- c) prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias;
- d) Condições de pagamento, observando o disposto no item 9 (nove) desta carta convite.
- e) Prazo de entrega, sempre observado os critérios de eficiência, presteza e pontualidade.

3.2 Cada licitante deverá apresentar uma só proposta para cada item licitado;

3.3 Não serão objetos de cobrança os serviços de entrega de bilhetes, apoio no embarque e desembarque de passageiro, traslado e quaisquer outros que não exclusivamente o custo das passagens;

3.4 O valor mensal da prestação de serviços deverá ser apresentado em Real.

3.5 Taxa de administração (se houver);

3.6 Taxa de descontos (se houver);

3.7 Relação indicando os endereços de agências, escritórios ou balcões de atendimento instalados em aeroportos de cidades brasileiras;

3.8 Período de faturamento.

3.9 A proposta deverá estar datada e assinada pelo representante legal, constando, inclusive, carimbo da empresa;

3.10 Na ocorrência de divergência entre a proposta do licitante lançada no Anexo I, que é parte integrante do Edital, e proposta própria apresentada em concomitância, prevalecerá o lançamento no Anexo I, que deverá atender expressamente o Edital, ou seja,



considerar-se-ão nulas as inserções contidas na proposta própria, quando forem contrárias às expressas previsões do Edital.

3.11 Os objetos relacionados no **ANEXO I**, do presente edital deverão estar detalhadamente discriminados e apresentados juntamente com a proposta apresentada no envelope 02- Proposta

4. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL E CREDENCIAMENTO

4.1 Nas sessões públicas será permitida a manifestação, oral ou escrita, de representante legal ou de pessoa devidamente credenciada pelo licitante, conforme modelo (**Anexo III**), com poderes para interpor ou desistir do recurso;

4.2 Os documentos de representação ou credenciamento deverão ser entregues à Comissão de Licitação no início da sessão, antes de qualquer outro ato, sendo retidos por aquela e juntados ao respectivo processo;

4.3 Nenhuma pessoa jurídica, ainda que credenciada, poderá representar mais de um licitante.

5. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS

5.1 Os envelopes concernentes às Habilitações e Propostas serão abertos na sede do Conselho Regional de Fonoaudiologia - 7ª Região, situada na Rua Prof. Duplan, nº 60, em Porto Alegre, da seguinte forma:

Envelope 01 - dia 07/04/2012 às 09h.

Envelope 02 - dia 07/04/2012, às 09h05min.

5.2 Nas sessões de abertura, as empresas participantes poderão se fazer representar, conforme determinado no item 4 deste Edital;

5.3 Caso todos os licitantes ou seus representantes credenciados estejam presentes na abertura dos **ENVELOPES nº01 - DOCUMENTOS**, e haja concordância de todos em não apresentar recurso, e sim em abrir o **ENVELOPE nº 02 - PROPOSTA**, dar-se-á a abertura destes envelopes na mesma sessão.

5.4 Após a fase de habilitação, e decorrido o prazo para interposição de eventuais recursos, será aberto o **ENVELOPE nº 02**, que deverão conter a **PROPOSTA (Anexo II)**, expressa em moeda corrente nacional, lavrando-se a respectiva Ata;

5.5 Aberto o “**Envelope Proposta**”, a Comissão de Licitação procederá à análise das mesmas, classificando ou não as proponentes, levando em consideração as propostas apresentadas.

6. DA DESCLASSIFICAÇÃO

6.1 Serão desclassificadas propostas que não atenderem, por qualquer motivo, as exigências contidas nesta Carta Convite, aquelas com preços excessivos ou que sejam, manifestamente, inexeqüíveis;

6.2 Serão considerados excessivos ou inexeqüíveis os preços ofertados, que se apresentem incompatíveis com aqueles praticados no mercado, conforme pesquisa previamente realizada;

6.3 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação de outras propostas escoimadas das causas que deram origem à desclassificação, sempre sendo observado o ítem 7.2. deste Edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A Comissão de Licitação efetuará a classificação das propostas em relação ao menor preço ofertado;

7.2 A seleção das propostas será feita com base no critério de menor preço, atendidas as especificações desta Carta Convite;

7.3 Na hipótese de divergência entre o preço numérico e por extenso, prevalecerá o segundo;

7.4 Em caso de empate, verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a decisão será por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitações serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

7.5 A Comissão de Licitação classificará as propostas e adjudicará o objeto de licitação ao classificado, submetendo este ato à homologação do Senhor Presidente do Conselho Regional de Fonoaudiologia - 7ª Região.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso contra atos praticados neste procedimento licitatório, o que deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou de lavratura da ata, na forma e condições estabelecidas pelo Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;



8.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação do Conselho Regional de Fonoaudiologia - 7ª Região e protocolados na Rua Prof. Duplan, nº 60, em Porto Alegre, das 9h às 18h.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados, em até 10 (dez) dias, a contar da entrega da respectiva fatura, com base nas rubricas orçamentárias nos. 3132.00, 3132.08 e 313241 (R\$ 25.000,00), autorizadas as devidas retenções tributárias.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de licitação qualquer obrigação financeira/documental que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

9.3 Os preços cotados pelas participantes poderão ser reajustados na hipótese de ocorrer extinção de isenção (total ou parcial) ou aumento das alíquotas dos tributos atualmente incidentes ou, ainda, a criação de novos tributos que venham a incidir sobre o bem objeto desta licitação, até a data do respectivo faturamento.

9.4 O Conselho Regional de Fonoaudiologia - 7ª Região pagará as duplicatas somente ao contratado, vedada sua negociação com terceiros.

10. DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto deverá obedecer aos critérios de presteza, eficiência e pontualidade.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O não cumprimento das obrigações decorrentes do contrato dará ensejo à aplicação das seguintes penalidades:

- a)** nos casos de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas será aplicada à **CONTRATADA** multa na importância de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, devidamente atualizado;
- c)** multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, por dia corrido de atraso na entrega do bem;
- d)** no caso previsto no item anterior, o Conselho Regional de Fonoaudiologia - 7ª Região poderá reter, a título de multa, a quantia respectiva do crédito porventura existente;
- e)** também, a inteiro critério do Conselho Regional de Fonoaudiologia - 7ª Região, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** inadimplente as demais penalidades combinadas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:



- suspensão do direito de licitar, por prazo a ser fixado segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta;
- declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Conselho Regional de Fonoaudiologia - 7ª Região reserva-se o direito de anular a presente licitação a qualquer momento, a seu critério exclusivo, não cabendo, nessa hipótese, qualquer recurso ou indenização. Reserva-se, ainda, o direito de contratar parcialmente o objeto da presente licitação, caso haja interesse;

13.2 As condições estabelecidas na presente Carta Convite serão consideradas básicas e indispensáveis, e importa a aceitação integral e irretroatável dos termos desta licitação, bem como da legislação vigente aplicável, inclusive as cláusulas penais, salvo impugnação interposta nos termos da legislação pertinente;

13.3 A não observância de qualquer item implicará na **INABILITAÇÃO** ou **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa proponente;

13.4 Não serão aceitas propostas enviadas pelo correio e aquelas entregues após o prazo estabelecido;

13.5 Integram o convite:

- **Objeto (Anexo I);**
- **Proposta (Anexo II)**
- **Credenciamento (Anexo III).**

MARLENE CANARIM DANESI
Presidente

.....
Comissão de Licitação



ANEXO I – OBJETO

A presente Licitação tem por finalidade a obtenção de proposta para a contratação de serviços de reserva e compra de passagens aéreas nacionais, terrestres e demais atividades correlatas, através de agências especializadas no serviços, conforme abaixo:

1. Reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais através empresas de transporte aéreo;
2. Embarque de passageiros nos vôos;
3. Providenciar, no mais curto prazo, o atendimento das requisições de passagens solicitadas e entregar na sede do CRFa ou no local indicado;
4. Empenhar-se no sentido de obter lugares nos vôos, quando se tratar de viagem a serviço do CRFa, bem como, assegurar conexões em outros aeroportos quanto houver necessidade;
5. Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período de faturamento, bem como demonstrar as vantagens oferecidas pela empresa aérea à agência de viagem, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comunicação formal do CRFa.

Justifica-se a contratação desta prestação de serviços pela necessidade destes, e pelo fato dos mesmos serem essenciais para a Licitante.

A Comissão de Licitação do CRFa 7ª Região, declarará vencedora, a empresa, que apresentar, concomitantemente, os documentos exigidos no presente edital e a melhor oferta(itens 2, 3 e Anexo II).



ANEXO II - PROPOSTA

CARTA CONVITE Nº 001/12

PROCESSO ADM. Nº 001/12

Nome/Razão Social: _____

Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

DISCRIMINAÇÃO

Prestação de serviços de reserva e compra de passagens aéreas nacionais, terrestres e demais atividades correlatas, através de agências especializadas nos serviços.

Obs.: Na oferta acima, já estão incluídos todos os custos relativos aos impostos, taxas, fretes e demais encargos.

Poderá ser utilizada proposta própria, desde que preenchendo concomitantemente esta proposta, observando-se o item 3 do Edital.

Validade da Proposta: _____ conforme item 3.1.c. do Edital

Prazo de pagamento: _____ conforme item 9. do Edital

Prazo de entrega: _____ conforme item 10. do Edital

PORTO ALEGRE, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante legal
Carimbo da empresa



ANEXO III

CREENCIAMENTO - (ITEM 4)

Carta Convite nº 001/12

Processo Adm. Nº 001/12

Nome/Razão Social: _____

Endereço: _____

Município _____ **Estado** _____

R.G./C.G.C.: _____

Autorizo o (a) Sr. (Sra.) _____, R.G.nº _____, a participar da reunião de abertura dos envelopes de Documentos e Propostas, referentes à **CARTA CONVITE** acima, com poderes para interpor ou desistir do recurso.

PORTO ALEGRE, __ de _____ de ____.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo da empresa



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA E COMPRA DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, ATRAVÉS DE AGÊNCIAS ESPECIALIZADAS NOS SERVIÇOS PARA O CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA - 7ª REGIÃO .

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem como **CONTRATADA**, _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, CCM: _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, em Porto Alegre _____, neste ato representada por seu sócio , _____ e como **CONTRATANTE, o CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA - 7ª REGIÃO**, sediado na Rua Prof. Duplan, nº _____, em Porto Alegre, neste ato representado por sua Presidente, **MARLENE CANARIM DANESI**.

O presente Contrato reger-se-á pelos termos deste, pela Lei que regulamenta os procedimentos licitatórios e os contratos administrativos.

I. OBJETO

A **CONTRATADA** é empresa habilitada para reserva e compra de passagens aéreas nacionais, através de agências especializadas no serviços.

II. DO INÍCIO DO CONTRATO

O presente contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado terá seu início em ___ de _____ de 2.012 e término em ___ de _____ de 2.013.

III. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1.A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** os seguintes serviços, como segue:

1. Reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais através empresas de transporte aéreo;
2. Embarque de passageiros nos vôos;
3. Providenciar, no mais curto prazo, o atendimento das requisições de passagens solicitadas e entregar na sede do CRFa ou no local indicado;
4. Empenhar-se no sentido de obter lugares nos voos, quando se tratar de viagem a serviço do CRFa, bem como, assegurar conexões em outros aeroportos quanto houver necessidade;
5. Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período de faturamento, bem como demonstrar as vantagens oferecidas pela empresa aérea à agência de viagem, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comunicação formal do CRFa.



2. A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE**, quando solicitada e de acordo com a proposta apresentada, os serviços acima relacionados;

3.A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com a Lei que rege a licitação;

4.Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anteriores conformidade com a Lei dos procedimentos licitatórios e contratos administrativos;

5.A **CONTRATADA** deverá permitir o acompanhamento dos serviços que serão executados, em qualquer de suas fases, por preposto da **CONTRATANTE**, sem prévia comunicação;

6.A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o material conforme especificado no **OBJETO e PROJETO BÁSICO**, sempre da melhor qualidade, bem como confiar a execução dos trabalhos a pessoal habilitado, observando as normas técnicas mais consagradas à melhor execução do mesmo;

7.A **CONTRATADA** manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

IV. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.A **CONTRATANTE** pagará a importância por mês, quando houver a compra de passagens, de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, respeitados as rubricas orçamentárias nos. 3132.00, 3132.08 e 313241 (R\$ 25.000,00) e as retenções dos impostos devidos.

2.O prazo para pagamento é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva fatura. Caso a fatura seja devolvida por inexata, novo prazo de 10 (dez) dias será contado a partir de sua reapresentação, sem qualquer ônus, independentemente a data de vencimento;

3.A **CONTRATANTE** pagará as duplicatas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros.

V. DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato dará ensejo à aplicação das seguintes penalidades:



a.) nos casos de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas será aplicada à **CONTRATADA** multa na importância de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços prestados neste contrato, devidamente atualizado;

b.) multa de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia corrido de atraso da prestação dos serviços;

c.) poderá a **CONTRATANTE**, no caso previsto no item supra, reter a tal título a respectiva quantia dos créditos porventura existentes por parte da **CONTRATADA**;

d.) também a inteiro critério da **CONTRATANTE**, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** inadimplente as demais penalidades combinadas na Lei Federal nº 8.666/93 a saber:

- Suspensão do direito de licitar, por prazo a ser fixado segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta;
- Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

VI. DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser **RESCINDIDO** de pleno direito, a qualquer tempo, por motivo justificável, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, devendo a parte interessada na ruptura comunicar a outra, por escrito, desde que comunicado a outra parte, no prazo de 30 dias.

VII. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de PORTO ALEGRE (Justiça Federal) como único e competente para processar qualquer questão oriunda deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e único fim, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.

PORTO ALEGRE, ___ de _____ de 2.012.

MARLENE CANARIM DANESI
Presidente

CONTRATADO

Testemunhas:



PROJETO BÁSICO - CONVITE Nº 001/12

O Conselho Regional de Fonoaudiologia - 7ª Região, vem, através de sua Comissão de Licitação, apresentar o PROJETO BÁSICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA E COMPRA DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, ATRAVÉS DE AGÊNCIAS ESPECIALIZADAS, PARA O CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA - 7ª REGIÃO .

1.A CONTRATADA prestará à **CONTRATANTE** os seguintes serviços, como segue:

1. Reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais através empresas de transporte aéreo;
3. Embarque de passageiros nos vôos;
6. Providenciar, no mais curto prazo, o atendimento das requisições de passagens solicitadas e entregar na sede do CRFa ou no local indicado;
7. Empenhar-se no sentido de obter lugares nos voos, quando se tratar de viagem a serviço do CRFa, bem como, assegurar conexões em outros aeroportos quanto houver necessidade;
8. Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período de faturamento, bem como demonstrar as vantagens oferecidas pela empresa aérea à agência de viagem, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comunicação formal do CRFa.

PORTO ALEGRE, 20 de abril de 2.012.

MARLENE CANARIM DANESI
Presidente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO